



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Folha: 276
Matrícula: _____
Rubrica: X

EDITAL DE LICITAÇÃO, PUBLICAÇÃO E ENVIO TCE- RN



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Folha: 274
Matricula:
Rubrica:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019- PMSJC/RN (SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, localizada na Rua Getúlio Vargas 591, Centro, São José do Campestre-RN, CEP: 59.275-000, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 171/2017 - GP, de 13 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", às **09:00 hs** do dia **11 de fevereiro de 2019**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25010001/2019 - PMSJC/RN**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, **Decreto Municipal 003/2013** e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de preço para futura aquisição de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de São José do Campestre-RN**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.2 **ATENÇÃO: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.**

1.3 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal).

Anexo IV - Modelo de apresentação de Proposta de Preços.

Anexo V - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo VI - Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 - Este Edital e os seus anexos serão retirados junto O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta, como também através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com, ou através do site <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

2.2 - No ato de recebimento do exemplar do edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que atendam às condições deste Edital e seus anexos, estejam devidamente credenciadas perante a Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN e apresentem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento O Pregoeiro, os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial Nº.007/2019- PMSJC/RN
Razão Social da empresa: _____
CNPJ/MF: _____

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO
Pregão Presencial Nº.007/2019- PMSJC/RN
Razão Social da empresa: _____
CNPJ/MF: _____



3.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **05 (cinco) MINUTOS** para o início da sessão. Após O Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

3.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: cpl.sjcampestre@gmail.com ou na Sede da CPL de São Jose do Campestre, **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

3.7 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3.8 - Caso, eventualmente, ocorra à abertura do **ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)** antes do **ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**, por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A partir das **09:00 hs** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente, do procurador e dos sócios titulares da empresa. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) **PROCURAÇÃO** ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com o documento de identidade. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários. Caso a procuração seja particular devesse ter a firma reconhecida em cartório.

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial.

d) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II**.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06 comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com "x" a opção correspondente no **MODELO DO ANEXO II** deste Edital.

f) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, expedido pela Receita Federal, com o CNAE compatível com objeto licitado.

4.2 - **Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

4.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 6.3, deste Edital. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo de licitação.



4.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

4.6 - A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.7 - Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

4.8 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da Ata Circunstanciada da Reunião.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada através do **ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser impressa em **01 (UMA) VIA**, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada à última pelo representante legal.

b) Especificação detalhada do objeto, com indicação da MARCA e quantidade.

c) Cotação dos preços, expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (apenas o valor total da proposta), consoante **Anexo I - Termo de Referência deste Edital**.

d) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

e) Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: **VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$), VALOR TOTAL BRUTO DA PROPOSTA (R\$)**, consoante modelo proposto no **Anexo IV - Modelo de apresentação de Proposta de Preços**.

5.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

5.4 - A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.



b) Prazo de validade da proposta de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

e) Compromisso da licitante de **FORNECER OS ITENS DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E NO CONTRATO**, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

d) **PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO SERA** de no **MÁXIMO 5 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.

5.5- Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

5.7- A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "**HABILITAÇÃO**".

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do **ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO**, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "**a**" e "**b**" do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, o fornecimento dos itens compatíveis com o objeto desta licitação

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante com data de expedição não superior a **30 (trinta) dias** da realização do certame.



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, Registrado na Junta Comercial, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

C-1) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:



$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

C-3) os Micro empreendedores Individuais MEI, estão dispensadas de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL, desde que apresente o requerimento de Microempreendedor Individual.

6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, e **Débitos da Seguridade Social INSS**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

6.1.5 - OUTROS:

a) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**).

b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo VI**).

c) Declaração Assegurando a Inexistência de servidor público conforme (**Anexo VIII**).

6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeira e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis.

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

d) Os documentos necessários para Credenciamento e habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até 1 (um) dia útil ao ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

6.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão Inabilitadas.

6.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

6.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (Cinco) DIAS ÚTEIS**, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

6.9 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO

7.1 - Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitação, as empresas licitantes deverão apresentar os documentos listados nos itens "**Habilitação Jurídica**" e "**Regularidade Fiscal**", neste edital.

7.2 - Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultada à empresa licitante optar pela apresentação da documentação



xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

O cadastro não é condição necessária para habilitação, apenas para efeito de assinatura de um futuro contrato

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

8.1 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.2 - O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até **10% (DEZ POR CENTO)** superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

8.3 - Não havendo pelo menos **03 (TRÊS)** propostas na condição definida no item anterior, O Pregoeiro classificará as **03 (TRÊS)** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do §2º, do art. 3º, da Lei nº. 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

8.5 - As licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de **LANCES SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES EM RELAÇÃO AO MENOR LANCE OFERTADO. SERÁ OPORTUNIZADO AOS LICITANTES OFERTAREM UM ÚNICO LANCE DE MENOR VALOR, DESDE QUE O OBJETIVO SEJA UMA MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO (PARA REGISTRAR UM PREÇO MENOR).**

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (CINCO POR CENTO)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (CINCO) MINUTOS** após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.



e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual à zero será desclassificada.

8.11 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

8.12 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8.13 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.15 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

8.16 - Ao término da reunião lavrar-se-á ata da reunião, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

8.17 - A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA, IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA.

8.18 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.19 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

8.20 - Os envelopes não abertos serão obrigatoriamente rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.21 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

8.22 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.23 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo O Pregoeiro elaborar a ata da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

8.24 - O licitante vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar O Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos.

CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

9.2 - Concluídos os trabalhos, O Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

10.1 - Até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (TRÊS) DIAS** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, haverá a adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologação a presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) primeiro(s) classificado(s).

11.2 - A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN.

11.4 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, art. 55 da Lei nº. 8.666/93. Bem como as Disposições do Decerto Municipal 001/2013 GP.

11.5 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE
Folha: 286
Matrícula:
Rubrica:

11.6 - A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.7 - Ata de Registro de Preços terá **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, contada da assinatura, computado neste prazo de validade as eventuais prorrogações.

11.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

11.9 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

g) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

11.10- A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

11.11- O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, da Lei nº. 8.666/93.

12.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMSJC/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **5 (cinco) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

12.3. É facultado a **PMSJC/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 12.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

12.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de compra, que deverá ser feita pela **PMSJC/RN**, iniciar a o fornecimento dos itens no prazo de até **5 (cinco) DIAS ÚTEIS**.

12.5. Se, após o **início do fornecimento dos itens**, constatar-se que os serviços/entrega estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRES) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE
Folha: 288
Matricula:
Rubrica: 137

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da referida lei, e, quando a licitante vencedora:

- a) Atrasar injustificadamente o início da prestação de serviços objeto deste Edital.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN.

13.2 - O prazo de iniciar o fornecimento será de no máximo **5 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Devera esta descrito na nota de Emprenho ou Ordem de Compra correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 - todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

15.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar OBRIGATORIAMENTE o número da licitação no qual saiu vencedora.

15.3 - A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

15.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar assinar o contrato e não retirara ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE	
Folha:	289
Matrícula:	
Rubrica:	

16.2 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

16.4 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

16.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 16.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

16.7 - Ocorrendo à inexecução de que trata o **ITEM 16.5**, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

16.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

16.9 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE	
Folha:	298
Matrícula:	
Rubrica:	

17.1 - A critério do Prefeito Municipal a presente licitação poderá ser:

a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

17.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

17.5 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, no horário de 08:00hs às 13:00hs (segunda a sexta-feira).

17.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o **1º. (primeiro) dia útil** subsequente, independentemente de nova comunicação.

17.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio de ofício, correio eletrônico cpl.sjcampestre@gmail.com ou na Sede da Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, de 08:00hs às 13:00hs (de segunda a sexta-feira).

17.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02 , o Decreto Municipal 003/2013 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

São Jose do Campestre-RN, 25 de janeiro de 2018.

Joseilson Borges da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Folha: 293
Matrícula: 0009040
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preço para futura aquisição de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de São José do Campestre-RN.

1.1.2 ATENÇÃO: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Torna-se imperiosa e necessária a contratação do fornecimento de peças de maneira tempestiva, ininterrupta e com boa qualidade para que os veículos oficiais estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando o desempenho regular das atividades dos órgão vinculados ao Município de São José do Campestre-RN.

3. JUSTIFICATIVA DO AGUPAMENTO POR LOTE

3.1. justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza o fornecimento dos lotes por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo se dispõem a prestar todos itens conforme cotação de preço anexa a este processo, não ocasionando restrições na concorrência.

4. JUSTIFICATIVA TECNICAS E DEFINIÇÕES DOS TERMOS E MARCAS UTILIZADOS.

4.1 garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes ao acervo deste município através da utilização de peças que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constante do manual do fabricante do veículo, INCLUSIVE COM A DEFINIÇÃO DE ALGUMAS MARCAS, conforme necessidade de manutenção corretiva ou manutenção preventiva.

4.2 Vale salientar que as marcas que estão dispostas nos itens abaixo servem apenas como referencia para o item, (conforme indicação da montadora), não sendo necessária a apresentação da mesma marca descrita no detalhamento,

5. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote No 001 - LOTE 01 - JUMPER						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	BOMBA D'AGUA UB780 - VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA		
0002	CANO INTER FT4009-VEICULO JUMPER		1,000	CAIXA		
0003	CHAVE SETA PISCA LUZ LIMP 251824-VEICULO JUMPER		1,000	CAIXA		
0004	CIL MT DUPLO C2163-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA		
0005	CORREIA DENTADA 1785P300-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA		
0006	CUBO RODA TS HFCT42-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA		
0007	DISCO FREIO DT HF40-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA		
0008	JUNTA HOMOCINETICA NJH311549-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA		
0009	KIT AMORT DT D SK703D-VEICULO JUMPER		8,000	CAIXA		

0010	KIT AMORT DT E SK703E-VEICULO JUMPER		8,000	CAIXA		
0011	KIT ROL DT VKBA1444-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA		
0012	KIT TENSOR CORREIA KTB339-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA		
0013	MOLA MT PARABOLICA IVO4926-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA		
0014	MOTOR PARTIDA 8000567-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA		
0015	PASTILHA FREIO PD652-VEICULO JUMPER		8,000	CAIXA		
0016	RESERVATORIO DE AGUA 533-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA		
0017	ROLAMENTO RD DT BTH1011CC-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA		
0018	SAPATA DT LD B0J9080-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA		
0019	SAPATA DT LE BDJ7080-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA		
0020	SAPATA FREIO FI170CPA-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA		
0021	AMORT DT GP52948M-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA		
0022	AMORT TS GL12831-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA		
0023	BASE AMORT DT LD MB9273-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA		
0024	BASE CX MARCHA 7640-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA		
0025	BASE AMORT DT LE MB9273A-VEICULO JUMPER		4,000	CAIXA		
0026	KIT EMBREAGEM 232528-VEICULO JUMPER		2,000	CAIXA		
Valor total do Lote						
002	Lote No 002 - LOTE 02 - PRISMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO GP30112-VEICULO PRISMA		4,000	CAIXA		
0002	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO 02115442-VEICULO PRISMA		6,000	CAIXA		
0003	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO-VEICULO PRISMA		4,000	CAIXA		
0004	KIT EMBREAGEM 6285-VEICULO PRISMA		2,000	CAIXA		
0005	CHAVE SETA 10003263-VEICULO PRISMA		1,000	CAIXA		
0006	JUNTA HOMOCINETICA 1355499-VEICULO PRISMA		4,000	CAIXA		
0007	FAROL DIANTEIRO LD LE 0160662-VEICULO PRISMA		4,000	CAIXA		
0008	LANTERNA TRASEIRA 0460362-VEICULO PRISMA		4,000	CAIXA		
0009	RETROVISOR LE LD 11921-VEICULO PRISMA		4,000	CAIXA		
0010	RADIADOR 2224-VEICULO PRISMA		2,000	CAIXA		
0011	ALTERNADOR 494707-VEICULO PRISMA		1,000	CAIXA		
0012	MOTOR PARTIDA F000420304-VEICULO PRISMA		1,000	CAIXA		
0013	CILINDRO MESTRE RCCD01630-VEICULO DE PRISMA		2,000	CAIXA		
0014	BOBINA IGNIÇÃO CE20130-VEICULO PRISMA		2,000	CAIXA		
0015	CABO VELA IGNIÇÃO SCG73-VEICULO PRISMA		4,000	CAIXA		
0016	VELA IGNIÇÃO BR8ESD-VEICULO PRISMA		6,000	CAIXA		
0017	BOMBA D'AGUA UB147-VEICULO PRISMA		4,000	CAIXA		
0018	DISCO FREIO DIATEIRO HF23		4,000	CAIXA		
0019	PASTILHA FREIO DIANTEIRO PD42-VEICULO PRISMA		8,000	CAIXA		
0020	SAPATA FREIO TRASEIRO FD61CPA-VEICULO PRISMA		3,000	CAIXA		
0021	CAIXA DE DIREÇÃO 22026 VEICULO PRISMA		1,000	CAIXA		
Valor total do Lote						
003	Lote No 003 - LOTE 03 - SAVEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	CILINDRO MESTRE 62000- SAVEIRO		3,000	CAIXA		
0002	AMORT DT SAVEIRO CT30826		6,000	CAIXA		
0003	AMORT TS SAVEIRO BL1053		6,000	CAIXA		
0004	COXIM AMORT SAVEIRO 0220744		8,000	CAIXA		
0005	KIT BATEDOR DT SAVEIRO 0441426KIT		8,000	CAIXA		
0006	MOLA ASPIRAL DT SAVEIRO MCEVW33M		8,000	CAIXA		
0007	DISCO FREIO DT SAVEIRO HF02A		8,000	CAIXA		
0008	PASTILHA DE FREIO DT SAVEIRO PD54		6,000	CAIXA		
0009	TAMBOR FREIO DT SAVEIRO HF65		6,000	CAIXA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE

Folha: 292

Matricula: 0009040

Rubrica: 

0010	TERMINAL DIREÇÃO LE LD SAVEIRO N183		4,000	CAIXA		
0011	BARRA DIREÇÃO SAVEIRO N1049		2,000	CAIXA		
0012	JUNTA HOMOCINETICA SAVEIRO 1391569		4,000	CAIXA		
0013	ROLAMENTO CORREIA DENTADA SAVEIRO DYT205		4,000	CAIXA		
0014	KIT EMBREAGEM SAVEIRO 6561		2,000	CAIXA		
0015	BOMBA D'AGUA UB630-SAVEIRO		3,000	CAIXA		
0016	BATERIA 60AM MOURA		2,000	CAIXA		
0017	MOTOR PARTIDA SAVEIRO 495107		1,000	CAIXA		
0018	RADIADOR SAVEIRO 2503		2,000	CAIXA		
0019	PIVO SUSPENSÃO DT SAVEIRO N1020		2,000	CAIXA		
0020	BANDEJA S/ PIVO LD/LE SAVEIRO		8,000	CAIXA		
0021	ROLAMENTO RD DT SAVEIRO BAH0036		8,000	CAIXA		
Valor total do Lote						
004	Lote No 004 - LOTE 04 - PALIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	AMORTECEDOR TRASEIRO GBL1119 VEICULO PALIO FIRE		2,000	CAIXA		
0002	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO 78815 VEICULO PALIO FIRE		4,000	CAIXA		
0003	BICO INJEÇÃO 50104202 VEICULO PALIO FIRE		8,000	CAIXA		
0004	BOMBA INJEÇÃO F000TE159A VEICULO PALIO FIRE		3,000	CAIXA		
0005	SONDA LAMBDA 074690EE1 VEICULO PALIO FIRE		1,000	CAIXA		
0006	CAIXA DIREÇÃO NCDH10002 VEICULO PALIO FIRE		1,000	CAIXA		
0007	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PD60 VEICULO PALIO FIRE		5,000	CAIXA		
0008	SAPATA DE FREIO TRASEIRO F197CP VEICULO PALIO FIRE		4,000	CAIXA		
0009	RADIADOR 2540 VEICULO PALIO FIRE		2,000	CAIXA		
0010	AMORTECEDOR DIANTEIRO GP30126 VEICULO PALIO FIRE		4,000	CAIXA		
0011	KIT EMBREAGEM 6267 VEICULO PALIO FIRE		2,000	CAIXA		
0012	LANTERNA TRASEIRA CFO35245 VEICULO PALIO FIRE		2,000	CAIXA		
0013	FAROL DIANTEIRO L/E L/D IMM0312108 VEICULO PALIO FIRE		4,000	CAIXA		
0014	DISCO FREIO DIANTEIRO HF31 VEICULO PALIO FIRE		4,000	CAIXA		
0015	JUNTA HOMOCINETICA 1491598 VEICULO PALIO FIRE		4,000	CAIXA		
0016	CUBO DE RODA TRASEIRO HFCT33 VEICULO PALIO FIRE		6,000	CAIXA		
0017	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO BAH0031 VEICULO PALIO FIRE		6,000	CAIXA		
0018	ALAVANCA FREIO DE MÃO 200146 VEICULO PALIO FIRE		1,000	CAIXA		
0019	KIT MOTOR FIRE SPA9190 VEICULO PALIO FIRE		1,000	CAIXA		
0020	LAMPADA 12V H7 VEICULO PALIO FIRE		15,000	CAIXA		
0021	CHAVE SETA 1473615 VEICULO PALIO FIRE		2,000	CAIXA		
Valor total do Lote						
005	Lote No 005 - LOTE 05 - D60					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	BARRA DIRECAO BD0082 VEICULO CHEVROLET D-60		1,000	CAIXA		
0002	BOMBA D'AGUA UB553 VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA		
0003	BOMBA TRANSF NKB VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA		
0004	CILINDRO RD TD L/D SUP C3331 VEICULO CHEVROLET D-60		8,000	CAIXA		
0005	CILINDRO RD TS L/D INF C3329 VEICULO CHEVROLET D-60		8,000	CAIXA		
0006	CONJUNTO EIXO SETOR 13110 VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA		
0007	CORREIA ALT 13X1250 VEICULO CHEVROLET D-60		10,000	CAIXA		
0008	CRUZETA S-160 VEICULO CHEVROLET D-60		8,000	CAIXA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE

Folha: 293

Matricula: 009040

Rubrica: [assinatura]

0009	DISCO EMBREAGEM 5555 VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA		
0010	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO 1303ª VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA		
0011	FILTRO AR AP7023 VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA		
0012	LONA FREIO DT L-523 VEICULO CHEVROLET D-60		4,000	CAIXA		
0013	LONA FREIO TS L-524 VEICULO CHEVROLET D-60		4,000	CAIXA		
0014	PONTEIRA TRANS PT1027 VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA		
0015	RETROV TS EXT 01028 VEICULO CHEVROLET D-60		5,000	CAIXA		
0016	RETROV TS INTE 00085 VEICULO CHEVROLET D-60		5,000	CAIXA		
0017	ROLAM RD DT EXT 15106/250X VEICULO CHEVROLET D-60		5,000	CAIXA		
0018	ROLAM RD DT INF 25590/522 VEICULO CHEVROLET D-60		5,000	CAIXA		
0019	ROLAM RD TS INF33287/33462 VEICULO CHEVROLET D-60		4,000	CAIXA		
0020	SEMI EIXO E1071 VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA		
0021	TAMBOR FR TS 3386 VEICULO CHEVROLET D-60		4,000	CAIXA		
0022	TERMINAL DIR LD PD122 VEICULO CHEVROLET D-60		3,000	CAIXA		
0023	TERMINAL DIR LE PD123 VEICULO CHEVROLET D-60		3,000	CAIXA		
0024	ROL EMBREAGEM VKC5052H VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA		
0025	BATERIA MOURA 150AM VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA		
0026	COROA E PINHAO 37500 VEICULO CHEVROLET D-60		1,000	CAIXA		
0027	PLATO EMBREAGEM 1286 VEICULO CHEVROLET D-60		2,000	CAIXA		
0028	FILTRO LUBRIFICANTE PL265 VEICULO CHEVROLET D-60		8,000	CAIXA		
Valor total do lote						
006	Lote No 006 - LOTE 06 - PALIO WEEKEND					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	ALAVANCA CX MARCHA 200008 VEICULO PALIO WEEKEND		1,000	CAIXA		
0002	ALTERNADOR 120A 0124515109 PALIO WEEKEND		1,000	CAIXA		
0003	AMORTECEDOR DT TUBORGAS GP30126 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0004	AMORTECEDOR TAMPA TUBORGAS GL12475 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0005	AMORTECEDOR TAMPA TS 16280 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0006	ATUADOR MARCHA LENTA 40415202 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0007	BARRA DIRECAO LAT 680022 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0008	BOBINA IGN F000ZS0217 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0009	BOMBA COMBUSTIVEL COMP F000TE0087 PALIO WEEKEND		3,000	CAIXA		
0010	BOMBA D'AGUA UB162 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0011	BOMBA DE OLEO 10188 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0012	CABO CX MARCHA 144837 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0013	CABO VELA SCT09 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0014	CANO INT FT442514 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0015	CHAVE MAG MTR PARTIDA 10520346 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0016	CILINDRO MT DUPLO C2075 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0017	CILINDRO RD TS C3411 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0018	CORPO BORBOLETA SMC00202 PALIO WEEKEND		1,000	CAIXA		
0019	DISCO FR DT HF42 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0020	PASTILHA FR DT PD68 PALIO WEEKEND		5,000	CAIXA		
0021	ESPELHO RET L/D 13621 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0022	ESPELHO RET L/E 13630 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0023	FILTRO AR ARL4150 PALIO WEEKEND		5,000	CAIXA		



0024	FILTRO COMBUST GI04/1 PALIO WEEKEND		8,000	CAIXA		
0025	GRADE DT J60703 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0026	HIDROVACUO 0204032622 PALIO WEEKEND		1,000	CAIXA		
0027	JUNTA HOMOCINETRICA 1501669 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0028	KIT EMBREAGEM 9567 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0029	LANTERNA TS L/D IMM0321129 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0030	LANTERNA TS L/E IMM032130 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0031	MOTOR VENT RAD F006B10064 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0032	MOTOR PARTIDA 2000188P PALIO WEEKEND		1,000	CAIXA		
0033	PIVO L/D PS996 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0034	PIVO L/E PS997 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0035	RADIADOR 2543 PALIO WEEKEND		1,000	CAIXA		
0036	REGULADOR FR 416 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0037	SAPATA DT BJC0305214 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0038	SAPATA DT L/E BJC0305114 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0039	SAPATA FR F1220CPA PALIO WEEKEND		3,000	CAIXA		
0040	SENSOR DE ROTACAO 3 PINO 0261210124 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0041	SILENCIOSO TS FT4612T PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0042	SONDA LAMBDA OZA532A10 PALIO WEEKEND		1,000	CAIXA		
0043	TAMBOR FR TS HF37 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0044	TENSOR CORREIA VKM4594 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0045	TERMINAL DIR L/D TS4150 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0046	TERMINAL DIR L/E TS4149 PALIO WEEKEND		4,000	CAIXA		
0047	TUBO FLEXIVEL CANO DV1447V PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0048	VALVULA TERMOSTATICA C/ TAMPA 41078590 PALIO WEEKEND		2,000	CAIXA		
0049	VEL IGN BKP5EKC PALIO WEEKEND		20,000	CAIXA		

Valor total do Lote

007 Lote No 007 - LOTE 07 - AMAROK

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	BARRA DIRECAO 680337 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0002	AMORT DT HG36081 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0003	AMORT TS HG31201 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0004	ATUADOR EMBREAGEM VKCH3605234 VEICULO AMAROK		1,000	CAIXA		
0005	BASE CAIXA DE MARCHA VEICULO AMAROK		1,000	CAIXA		
0006	BASE CARROCERIA VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0007	BASE MOTOR VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0008	BOMBA COMBUSTIVEL EBC1052 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0009	BOMBA DE DIRECAO 94114 VEICULO AMAROK		1,000	CAIXA		
0010	BOMBA D'AGUA VKPC81269 VEICULO AMAROK		1,000	CAIXA		
0011	BUCHA MOLA TS DT 125587 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA		
0012	BUCHA SAP INF CENTRAL 5115545 VEICULO AMAROK		8,000	CAIXA		
0013	BUCHA SAP DT INF 5115544 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA		
0014	CABO FREIO LE LD 1246 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0015	CILINDRO MT EMBREAGEM VKCH19013741 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0016	CORREIA DENTADA 160SP250HT VEICULO AMAROK		3,000	CAIXA		
0017	CILINDRO RODA TS C3543 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA		
0018	DISCO FREIO DT HF90 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA		
0019	FILTRO AR ARL6070 VEICULO AMAROK		3,000	CAIXA		
0020	FAROL LD 0160754 VEICULO AMAROK		1,000	CAIXA		
0021	FAROL LE 0160753 VEICULO AMAROK		1,000	CAIXA		
0022	FILTRO COMB FCD0919 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA		
0023	FILTRO OLEO LUB PEL822 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE

Folha: 295

Matrícula: 009040

Rubrica: [assinatura]

0024	JUNTA HOMOCINETICA SE10321 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0025	KIT TENSOR CORREIA CT1139 K2 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0026	LANTERNA TS LD 0460402 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0027	LANTERNA TS LE 0460401 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0028	MACANETA TAMPA TS 22103 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0029	CORREIA ALT 6PK1555 VEICULO AMAROK		3,000	CAIXA		
0030	MOLA ESPIRAL DT AL287 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0031	PALHETA LIMPADOR 324 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0032	PARTE ELETRICA 9401194 VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0033	PASTILHA FREIO PD1028 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA		
0034	PIVO INF VKDS6154 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA		
0035	PIVO SUP 503280 VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA		
0036	RADIADOR RMM1119W VEICULO AMAROK		1,000	CAIXA		
0037	SAP INF DT LD NBJ1006D VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0038	SAP INF DT LE NBJ1006E VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0039	SAPATA FREIO TS NKF3051CA VEICULO AMAROK		2,000	CAIXA		
0040	SONDA LAMBDA 028104150 VEICULO AMAROK		1,000	CAIXA		
0041	TAMBOR FR TS HF90A VEICULO AMAROK		4,000	CAIXA		
Valor total do lote						
008	Lote No 008 - LOTE 08 - M BENZ 1519					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	AMORTECEDOR DT 47174-ONIBUS M-BENZ 1519		4,000	CAIXA		
0002	AMORTECEDOR TS 45081-ONIBUS MBENZ-1519		4,000	CAIXA		
0003	BARRA DIRECAO N791-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA		
0004	BASE CABINE R628-ONIBUS MBENZ-1519		4,000	CAIXA		
0005	BASE CABINE R631-ONIBUS MBENZ-1519		4,000	CAIXA		
0006	BASE MOTOR DT R1223-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA		
0007	BASE MOTOR TS C/ PINO R621-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA		
0008	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA 3153024-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA		
0009	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA 46173-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA		
0010	BOMBA D'AGUA UB735-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA		
0011	BOMBA OLEO MOTOR 10261-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA		
0012	CABO ACELERADOR 111421-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA		
0013	CATRACA AUTOMATICA DT/TS 91626-ONIBUS MBENZ-1519		3,000	CAIXA		
0014	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM RCCE00640-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA		
0015	CILINDRO MOTOR EMBREAGEM RCCE00700-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA		
0016	COLUNA DIRECAO 210611373702X-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA		
0017	CONJUNTO PARAFUSO RODA TS C226-ONIBUS MBENZ-1519		30,000	CAIXA		
0018	CORREIA ALT 8PK1800-ONIBUS MBENZ-1519		4,000	CAIXA		
0019	CORREIA GIR / ALT 8PK2080-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA		
0020	CAIXA SATELITE COMPLETO PIT4008-ONIBUS MBENZ-1519		2,000	CAIXA		
0021	MOLA 2ª DIANTEIRA MB4200002- ONIBUS MBENZ-1519		10,000	CAIXA		
0022	MOLA 2ª TRASEIRA MB4301002- ONIBUS MBENZ-1519		10,000	CAIXA		
0023	MOLA MESTRE DIANTEIRA MB420001-ONIBUS MBENZ-1519		10,000	CAIXA		
0024	MOLA MESTRE TRASEIRA MB4301002- ONIBUS MBENZ-1519		10,000	CAIXA		
Valor total do lote						
009	Lote No 009 - LOTE 09 - ONIBUS VOLKS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	ROLAMENTO CENT COMP 07802-ONIBUS VOLKS		10,000	CAIXA		



0002	ROLAMENTO CENT COMP 45MM R778R-ONIBUS VOLKS		10,000	CAIXA		
0003	SUPORTE ROLAMENTO CENT CF3020-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA		
0004	LANTERNA TRASEIRA C/ CONECTOR RN4014ACR-ONIBUS VOLKS		10,000	CAIXA		
0005	LAMPADA 1POLO 24V 11417511-ONIBUS VORKS		50,000	CAIXA		
0006	LAMPADA 24V H1-ONIBUS VOLKS		20,000	CAIXA		
0007	LAMPADA 24V H3-ONIBUS VOLKS		20,000	CAIXA		
0008	LAMPADA 24V H4-ONIBUS VOLKS		20,000	CAIXA		
0009	LAMPADA 24V H5-ONIBUS VOLKS		20,000	CAIXA		
0010	LAMPADA 2POLO 24V 10347537-ONIBUS VORKS		50,000	CAIXA		
0011	MOLA 2A DIANTEIRA F03200002-ONIBUS VOLKS		10,000	CAIXA		
0012	MOLA 2A TRASEIRA VW63070-ONIBUS VOLKS		10,000	CAIXA		
0013	MOLA 3A DIANTEIRA VW6303003-ONIBUS VOLKS		10,000	CAIXA		
0014	MOLA MOTOR DIANTEIRA VW6306001-ONIBUS VOLKS		10,000	CAIXA		
0015	MOLA MOTOR TRASEIRA VW630701-ONIBUS VOLKS		10,000	CAIXA		
0016	TENSOR CORREIA 7837-ONIBUS VOLKS		3,000	CAIXA		
0017	COROA PINHAO 38501-ONIBUS VOLKS		2,000	CAIXA		
0018	BATERIA MOURA 100AM-ONIBUS VOLKS		8,000	CAIXA		
0019	LONA FREIO DIANTEIRO L524-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA		
0020	LONA FREIO TRASEIRO L523-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA		
0021	KIT EMBREAGEM 6585-ONIBUS VOLKS		2,000	CAIXA		
0022	RADIADOR CB 2T 9175-ONIBUS VOLKS		2,000	CAIXA		
0023	SEMI EIXO EST SE1161-ONIBUS VOLKS		2,000	CAIXA		
0024	TAMBOR FREIO DIANTEIRO 10F 3588-ONIBUS VOLKS		4,000	CAIXA		
0025	TAMBOR FREIO TRASEIRO 08230E-ONIBUS VOLKS		4,000	CAIXA		
0026	TAMBOR FREIO TRASEIRO 3654-ONIBUS VOLKS		4,000	CAIXA		
0027	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8P02 4160-ONIBUS VOLKS		12,000	CAIXA		
0028	CUICA FREIO 30X30 BZ0015-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA		
0029	VALVULA FREIO 81630330-ONIBUS VOLKS		2,000	CAIXA		
0030	VALVULA FREIO PEDAL 7599-ONIBUS VOLKS		2,000	CAIXA		
0031	VALVULA PROTETORA I13520260-ONIBUS VOLKS		2,000	CAIXA		
0032	FILTRO COMBUSTIVEL FCD4000-ONIBUS VOLKS		20,000	CAIXA		
0033	FILTRO COMBUSTIVEL PSC353-ONIBUS VOLKS		20,000	CAIXA		
0034	FILTRO COMBUSTIVEL SEP AGUA R120LJ10MAQIE-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA		
0035	FILTRO LUB PSC283-ONIBUS VOLKS		6,000	CAIXA		
0036	FILTRO SEDIMENTADOR PSD480/1-ONIBUS VOLKS		4,000	CAIXA		
0037	FILTRO AR SEGUNDO AR836-ONIBUS VOLKS		4,000	CAIXA		
0038	FILTRO AR PRIMARIO AP5461-ONIBUS VOLKS		4,000	CAIXA		
0039	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXT 33208-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA		
0040	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INT 33213-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA		
0041	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INT 39581/39520-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA		
0042	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXT 580/572-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA		
0043	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INT 33109-ONIBUS VOLKS		5,000	CAIXA		
Valor total do Lote						
010	Lote No 010 - LOTE 10 - MOBI					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	AMORTECEDOR DIANT LD GP33260-MOBI		2,000	CAIXA		
0002	AMORTECEDOR DIANT LE GP33261-MOBI		2,000	CAIXA		
0003	AMORTECEDOR TRAS TURBO GB48293-MOBI		2,000	CAIXA		
0004	BASE AMORT DT C/ROL 0222266-MOBI		4,000	CAIXA		
0005	BARRA DIRE M96028-MOBI		4,000	CAIXA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE
 Folha: 297
 Matrícula: 009040
 Rubrica: 

0006	BICO INJETOR 0280157171 - MOBI		8,000	CAIXA		
0007	SAPATA DT LE C/BUCHA BJC03048M-MOBI		2,000	CAIXA		
0008	DISCO FRIO DIANT HF31B - MOBI		4,000	CAIXA		
0009	FAROL BIODO LD IMM0321219 - MOBI		2,000	CAIXA		
0010	FAROL BIODO LE IMM0322220 - MOBI		2,000	CAIXA		
0011	FILTRO COMB GI50/7 - MOBI		5,000	CAIXA		
0012	FILTRO LUB PSL56 - MOBI		5,000	CAIXA		
0013	KIT EMBREAGEM 6586 - MOBI		2,000	CAIXA		
0014	LAMPADA H7 12V -MOBI		8,000	CAIXA		
0015	LANTERNA TRASEIRA LD IMM0321223 - MOBI		2,000	CAIXA		
0016	LANTERNA TRASEIRA LE IMM0322224 - MOBI		2,000	CAIXA		
0017	MOLA ESPIRAL DIANT MCFIAT122-MOBI		4,000	CAIXA		
0018	MOLA ESPIRAL DIANT MCFIAT123 - MOBI		4,000	CAIXA		
0019	MOTOR DO VENTILADOR - MOBI		1,000	CAIXA		
0020	PASTILHA FREIO PD1482-MOBI		3,000	CAIXA		
0021	RADIADOR RV2543-MOBI		1,000	CAIXA		
0022	ROLAMENTO RD DT BAH0064AAX-MOBI		4,000	CAIXA		
0023	SAPATA C/LONA COLADA FI3330CPA-MOBI		2,000	CAIXA		
0024	SONDA LAMBDA 0258030157-MOBI		1,000	CAIXA		
0025	TAMBOR FREIO HF36A-MOBI		4,000	CAIXA		
0026	BOBINA IGNIÇÃO BIO58MM-MOBI		2,000	CAIXA		
0027	KIT AMORT DT BAT/COIFA 4402619-MOBI		8,000	CAIXA		
0028	SAPATA DT LE C/BUCHA BJC03049M-MOBI		2,000	CAIXA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE

Folha: 208

Matricula: 0009040

Rubrica: 

Valor total do Lote

011 Lote No 011 - LOTE 11 - GOL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	AMORTECEDOR DIANT GP32986 - NV GOL		2,000	CAIXA		
0002	AMORTECEDOR TRAS GB48167 - NV GOL		2,000	CAIXA		
0003	BARRA AXIAL VKY4940 - NV GOL		6,000	CAIXA		
0004	BASE AMORT DT C/ROLL 0221517 - NV GOL		4,000	CAIXA		
0005	BASE MTR LD C/ SUPORTE 100132 - NV GOL		2,000	CAIXA		
0006	BASE MTR LE C/ SUPORTE 100130 - NV GOL		2,000	CAIXA		
0007	BOMBA INJEÇÃO F000TE159A - NV GOL		2,000	CAIXA		
0008	BOMBA OLEO NKBO0700 - NV GOL		1,000	CAIXA		
0009	CABOS DE VELAS STV25 - NV GOL		1,000	CAIXA		
0010	CILINDRO MESTRE FREIO 6459 - NV GOL		2,000	CAIXA		
0011	CORREIA ALT ELASTICA 6PK1200 - NV GOL		5,000	CAIXA		
0012	CORREIA DENTADA 135X190H - NV GOL		5,000	CAIXA		
0013	DISCO FREIO RCDI07820 - NV GOL		4,000	CAIXA		
0014	ESPELHO RETROV LD C/C 15081 - NV GOL		2,000	CAIXA		
0015	BATERIA MOURA 60AM-NV GOL		2,000	CAIXA		
0016	ESPELHO RETROV LE C/C 15090 - NV GOL		2,000	CAIXA		
0017	FILTRO AR ART6098 - NV GOL		6,000	CAIXA		
0018	FILTRO COMBUSTIVEL GI50/7 - NV GOL		6,000	CAIXA		
0019	FILTRO LUBRIFICANTE PSL560 - NV GOL		6,000	CAIXA		
0020	JUNTA HOMOCINETICA NJH011809 - NV GOL		4,000	CAIXA		
0021	KIT EMBREAGEM 6291 - NV GOL		1,000	CAIXA		
0022	LAMPADA H1 12V-NV GOL		8,000	CAIXA		
0023	LAMPADA H7 12V- NV GOL		8,000	CAIXA		
0024	MOTOR VENTILADOR 911251 - NV GOL		1,000	CAIXA		
0025	PASTILHA FREIO PD367- NV GOL		4,000	CAIXA		
0026	PIVO INF LD N1075 - NV GOL		6,000	CAIXA		
0027	PIVO INF LE N1074 - NV GOL		6,000	CAIXA		
0028	RADIADOR RV2527 - NV GOL		1,000	CAIXA		
0029	REP AMORT DIANT 0441426 - NV GOL		8,000	CAIXA		
0030	REP AMORT TS KSC01205S - NV GOL		8,000	CAIXA		
0031	ROLAMENTO RD DT BAH0036 - NV GOL		6,000	CAIXA		

0032	SAPATA C LONA VW276CPA - NV GOL		3,000	CAIXA		
0033	SONDA LAMBDA OZA659EE89 - NV GOL		1,000	CAIXA		
0034	TAMBOR FREIO HF65A - NV GOL		4,000	CAIXA		
0035	VELAS IGN BKR7ESB - NV GOL		12,000	CAIXA		
0036	TERMINAL DIRE LE TS4301 - NV GOL		6,000	CAIXA		
0037	TERMINAL DIRE LD TS4302 - NV GOL		6,000	CAIXA		
0038	TENSOR CORR DENT VKM11107 - NV GOL		5,000	CAIXA		
0039	TENSOR ALTERNADOR 7798 - NV GOL		2,000	CAIXA		
0040	BOMBA D'AGUA UB636 - NV GOL		2,000	CAIXA		
Valor total do Lote						
012	Lote No 012 - LOTE 12 - ITENS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	BATERIA 75AM – TIPO MOURA		2,000	CAIXA		
0002	BATERIA 150AM – TIPO MOURA		2,000	CAIXA		
0003	BATERIA 60 AM – TIPO MOURA		2,000	CAIXA		
0004	BATERIA 60AM – TIPO HELIAR		2,000	CAIXA		
0005	BATERIA 60AM – TIPO ZETA		2,000	CAIXA		
0006	BATERIA 75AM – TIPO MOURA		2,000	CAIXA		
0007	BATERIA 80ª – TIPO MOURA		2,000	CAIXA		
0008	CAMARA DE AR 1000/20		8,000	CAIXA		
0009	CAMARA DE AR 900/20		8,000	CAIXA		
0010	LAMPADA H7 12V		8,000	CAIXA		
Valor total do Lote						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE

Folha: 290

Matrícula: 0009040

Rubrica: *[Assinatura]*

Valor total estimado R\$ 327.123,31 (trezentos e vinte e sete mil, cento e vinte e três e trinta e um centavos)

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO.

6.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e no fornecimento das peças.

6.2. Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos pedidos, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.3. Fornecer o material necessário e dispor de todas as ferramentas e equipamentos

6.4. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor do Contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

6.5 Realizar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

6.6. Realizar os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados, conforme as recomendações do fabricante.

6.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que a aceitação possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Devolver as peças, materiais e acessórios que foram substituídos ao Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE.

10.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços.

10.12. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as peças a serem fornecidas.

10.13. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

10.14. entregar as peças no município ou em oficina indicada pelo setor competente onde serão realizados os serviços mecânicos.

[Assinatura]

São José do Campestre-RN, 25 de janeiro de 2019.

Sec. Municipal de Administração.

Fernando Francisco da Cruz
Secretário de Administração
Matrícula: 0009040
CPF: 182.235.404-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SEMPRESTRE
Folha: 300
Matrícula:
Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019- PMSJC/RN
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA:**

para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial Nº. 007/2019- PMSJC/RN.**

deter a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor
Individual MEI, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06** e que está apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido na referida Lei

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019- PMSJC/RN
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE

Folha: 303

Matrícula: _____

Rubrica: _____

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019- PMSJC/RN
ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, a prestação de serviços objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor Global da proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019- PMSJC/RN
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Folha: 303
Matricula:
Rubrica: #

Aos xxxxxx dia(s) do mês de xxxxxx de dois mil e xxxxxx , o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na , através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de São Jose do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão

exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº040/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, _____

MUNICÍPIO DE
C.N.P.J. nº
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração
Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE	
Folha:	308
Matrícula:	
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019- PMSJC/RN
ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE	
Folha:	309
Matricula:	
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019- PMSJC/RN
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GETULIO VARGAS 151, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.146.425/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) _____, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXX e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) CPF _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 040/2018 PP-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 040/2018 PP-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE	
Folha:	350
Matricula:	
Rubrica:	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº040/2018PP-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 001/2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em _____ extinguindo-se em ____ de _____ de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE	
Folha:	333
Matricula:	
Rubrica:	

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o

recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 040/2018PP-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 -expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 -expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE	
Folha:	359
Matricula:	
Rubrica:	

lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS.

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

2. após a entrega da **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada deverá entregar os serviços relacionados no prazo de até **5 (cinco) DIAS ÚTEIS**, sob pena de inexecução do presente contrato e aplicação de sanções conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE
Folha: 352
Matricula: _____
Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual= 6%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE	
Folha:	354
Matricula:	
Rubrica:	

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação

oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE	
Folha:	385
Matrícula:	
Rubrica:	

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação,

desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 040/2018 PP-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Prefeito Municipal, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

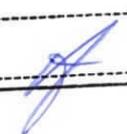
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Jose do Campestre - RN, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE	
Folha:	356
Matricula:	
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019- PMSJC/RN
ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, através de seu representante legal, Declara para os devidos fins, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, RELACIONADOS AO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE	
Folha:	387
Matricula:	
Rubrica:	



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Folha: 318
Matricula: _____
Rubrica: _____

AVISO DE LICITAÇÃO PP007/2019 SRP

O Município de São José do Campestre, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO 007/2019, tipo menor preço, para Registro de preço para futura aquisição de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de São José do Campestre-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal Av Getúlio Vargas 591, centro, São José do Campestre-RN, como também através do email cpl.sjcampestre@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

São José do Campestre-RN, 28 de janeiro de 2019.


LEONARDO NASCIMENTO
Presidente da comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO N.º 007/2019

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público que realizará no dia **11/02/2019**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo E-mail cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 25 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:536F6575

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/01/2019. Edição 1944
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

Folha: 339

Matricula: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público que realizará no dia 07/02/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na Consultoria e Assessoria multiprofissional de apoio administrativo ao setor de controladoria. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo E-mail cpl.sjcampestre@gmail.com.

São José do Campestre-RN, 25 de janeiro de 2019.
A COMISSÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público que realizará no dia 07/02/2019, às 11:00 horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para fornecimento de kits escolares destinados aos alunos da rede pública Municipal de ensino de São José do Campestre-RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo E-mail cpl.sjcampestre@gmail.com.

São José do Campestre-RN, 25 de janeiro de 2019.
A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público que realizará no dia 11/02/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de São José do Campestre-RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo E-mail cpl.sjcampestre@gmail.com.

São José do Campestre-RN, 25 de janeiro de 2019.
A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público que realizará no dia 11/02/2019, às 11:00 horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para fornecimento de leites especiais, suplementos e fraudas descartáveis, necessários ao atendimento da demanda do Município de São José do Campestre. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo E-mail cpl.sjcampestre@gmail.com.

São José do Campestre-RN, 25 de janeiro de 2019.
A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público que realizará no dia 11/02/2019, às 14:30 horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de peças e equipamentos para manutenção das máquinas pesadas (tipo motoniveladora, retroescavadeira e pá carregadeira) pertencentes ao município de São José do Campestre-RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo E-mail cpl.sjcampestre@gmail.com.

São José do Campestre-RN, 25 de janeiro de 2019
A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público que realizará no dia 07/02/2019, às 14:30 horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para fornecimento de gás em botijão de 13kg, para suprir as necessidades das secretarias do Município de São José do Campestre. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo E-mail cpl.sjcampestre@gmail.com.

São José do Campestre-RN, 25 de janeiro de 2019.
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0001

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por Intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0001, tipo menor preço, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais para o ano letivo 2019. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias.

Tenente Ananias - RN, 29 de Janeiro de 2019
ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos, mobilidade urbana e controle tecnológico e dimensional das Ruas Gení Barcelos e General Câmara - Bairro Cedro no município de Alvorada - RS, sendo: Ruas Barros Cassal, Castro Alves, Gonçalves de Carvalho e trechos da Rua Gonçalves de Magalhães, Heitor Vila Lobos e Padre Chagas, com fornecimento de material e mão de obra. Data e horário da disputa de preços: dia 14 de fevereiro de 2019, às 9 horas. Edital na íntegra: site alvorada.atende.net, ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Informações: telefone (51) 3044-8563.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2019

Abertura: 29 de janeiro à 22 de fevereiro de 2019. Objeto: Credenciamento para qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como organização social na área da saúde.

Caxias do Sul, 28 de janeiro de 2019.
VANGELISA FOGAÇA CASSÂNIGO LORANDI
Secretária de Recursos Humanos e Logística

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2019

Abertura: 29 de janeiro à 22 de fevereiro de 2019. Objeto: Credenciamento para qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como organização social na área da educação. Os editais estão disponíveis na Central de Licitações ou no site www.caxias.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (54) 3218-6000.

Caxias do Sul, 28 de janeiro de 2019.
VANGELISA FOGAÇA CASSÂNIGO LORANDI
Secretária de Recursos Humanos e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O Município de Dois Irmãos, torna público que realizará a TOMADA DE PREÇO edital 03/2019. Abertura dia 15/02/2019, às 9 h. Objeto: Capeamento asfáltico em ruas no bairro São João Etapa II. O edital encontra-se na Prefeitura Municipal, à Rua Berlim, 240, no horário de expediente e no site www.doisirmaos.rs.gov.br. Cadastro até: 13/02/2019. Informações, fone (51) 3564-8800.

Dois Irmãos, 28 de janeiro de 2019.
TANIA TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

O Município de Dom Feliciano comunica a realização do Pregão Presencial nº 04/2019 - Exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar nº 147/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar. Data de realização: Dia 12/2/19, às 9h, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Av. Carlos Barbosa Gonçalves, nº 270. Edital no site: www.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3677-1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EL DorADO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Serviços de manutenção e reforma dos prédios públicos. Proposta classificada e vencedora : M7 CONSTRUÇÕES LTDA - Valor Total R\$ 323.383,99.

Eldorado do Sul, 28 de janeiro de 2019.
RENATA CAMBOIM MIETLICKI
Secretária de Educação e Cultura

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018

Serviços técnicos para elaboração de PPCI . Proposta classificada e vencedora : PROJETO ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA & URBANISMO - Valor Total R\$ 94.500,00.

Eldorado do Sul, 28 de janeiro de 2019.
FABIO JOSÉ ARAÚJO LEAL
Secretária de Planejamento

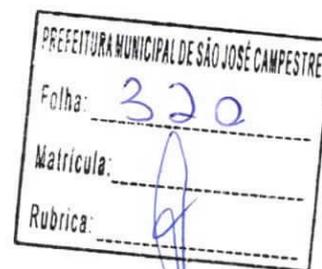
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

O Prefeito Municipal de Erval Grande do Estado do Rio Grande do Sul torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 03/2019, e alterar a data de realização do mesmo para o dia 13 de fevereiro de 2019 às 10h00min. Edital está disponível para download junto ao site http://www.ervalgrande.rs.gov.br. Informações pelo e-mail: adm.ervalgrande@gmail.com.

Erval Grande, 25 de janeiro de 2019.
AGUSTINO SINISKI





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE PROCESSO DE DESPESA: 25010001/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 198760
---	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 007/2019
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 28/01/2019
Modalidade/Procedimento: SRP - Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 11
Critério de Julgamento: Menor Preço
MPE - Aplicação da LCN 123/06: Licitação Exclusiva para MPE (Itens até R\$ 80.000,00) - LCN 123/06, art.48, I
Valor Orçado: 327123,31
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de São Jose do Campestre-RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Joseilson Borges da Costa
CPF: 03366864478

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 327123,31
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Edital PP007.2019 - Aquisição de peças.pdf
Código Validador do Arquivo: C12F3695BA8ADDF96FF29ACB9CB20177
Nome do Arquivo Anexado: AVISO DOU.pdf
Código Validador do Arquivo: 7D63DD86E275C5D501FBF1204C72E725
Nome do Arquivo Anexado: AVISO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 6C259C443EAA98FBCEAF43C0379C4F3E

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.